



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2011 – Processo Licitatório 029.01/2011

MODALIDADE: Pregão Presencial 0011/2011 – Processo 029.01/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de julho de 2011.

HORÁRIO: das 09:00 as 09:15 horas credenciamento e 09:15 horas início do pregão

LOCAL: Departamento de Compras – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 009/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pele menor preço por item, para **o registro de preços para futuro fornecimento de peças novas (1ª vida) de primeira linha para veículos Kombi (refrigeradas a ar e a água) responsável pelo transporte escolar, visando atender o Departamento Municipal de Educação, conforme necessidade**, de acordo com a relação constante no anexo 01.

O Credenciamento e recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, centro, sendo o credenciamento até às **09:15 h** do dia **01 de julho 2.011**, para abertura da sessão, as 09:15 h na mesma data, na sala do Departamento de Compras.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 009/08 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone (34) 3324-1228, e-mail: licitacao@pmaguacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação o **registro de preços para futuro fornecimento de peças novas (1ª vida) de primeira linha para veículos Kombi (refrigeradas a ar e a água) responsável pelo transporte escolar, visando atender o Departamento Municipal de Educação, conforme necessidade**, de acordo com a relação constante no anexo 01.

1.2 – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço por item.

1.3 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo titular do Almoxarifado e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma solicitada e especificada no Edital, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio amostra de produtos cuja marca não forem conhecidas para análise.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo da ata de registro de preços (ARP) vigorará a partir de sua assinatura por até 12 meses, incluídas suas prorrogações, ou até que todos os itens sejam entregues.

2.2 - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Administração do Município, para assinar a ARP, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

2.3 - O prazo para entrega dos objetos não poderá ultrapassar a 03 (três) dias corridos, após o recebimento da ordem de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.4 - A entrega das peças deverá ser efetuada na sede da Contratante ou outro local por ela determinado, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, inclusive a carga, transporte e descarga e sem nenhum ônus para o Município, até a entrega efetiva.

2.5 - A empresa vencedora ficará obrigada a substituir os objetos, caso venham a ser recusado por não preencher os requisitos do edital, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6 - O recebimento será processado pelo Diretor requisitante, ou pelo preposto por ele designado.

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1 - A entrega dos itens deverá ser efetuada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante na sede da Contratante, ou outro local determinado por ela, a qual irá ocorrer, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

3.1.1 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada, após a assinatura da ARP.

3.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

3.3 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

3.4 – O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar da Ordem de Fornecimento, salvo motivo justificável e aceito por essa Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta da ARP", em anexo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega, a contar da data do faturamento, que deverá ser no 1º (primeiro) dia útil, conforme entregas efetuadas dentro do mês anterior, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Depto de Compras e Licitações.

5.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "**de acordo**" da titular do almoxarifado da Prefeitura.

5.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

7 - CRDENCIAMENTO

7.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Pregão Presencial 011/11), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios (item 8.1 do edital).
- d) Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, se for o caso.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 – O credenciamento será realizado antes do início da sessão.

7.6 – As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado da empresa que comprove tal situação junto com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 011/2011, cujo objeto é "registro de preços para futuras aquisições de peças novas de primeira linha para as Kombis escolares".

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE "A" – Proposta de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL: 0011/2011

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:

(nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 01 / 07 / 2011 as 09:15 horas

ENVELOPE "B" - Documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL: 0011/2011

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

(nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 01 / 07 / 2011 as 09:15 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.4 - No envelope "A" de proposta de preço deverá conter:

8.4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a marca e indicação da procedência, e modelo do produto (se for o caso), em conformidade com as especificações do objeto;
- d) preço unitário e total de cada item, em algarismos arábicos,
- e) Data e local da elaboração da proposta;
- f) Assinatura do representante legal da empresa.

8.4.1.1 – A proposta de preço deverá ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 10/10.

8.4.2 - Proposta contendo preço unitário e total de cada produto (item) do objeto ora licitado, e marca dos mesmos, uma vez que o critério de julgamento será considerado **menor preço por item**, esclarecendo que caso fique algum item sem preço, bem como não seja apresentado algum item, este será desconsiderado, podendo o licitante participar dos demais.

8.4.2.1 - Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula.

8.4.2.2 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.

8.4.2.3 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

8.4.3 - 2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5 - - No envelope “B” de documentação deverá conter:

8.5.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5.2 – Se os documentos acima mencionados já tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão, não precisarão constar no “envelope documentos de habilitação”.

8.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.3.1 - Para as **micro empresas e empresas de pequeno porte**, declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação.

8.5.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)

8.5.5 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.6 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)

8.5.7 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2011).

8.5.8 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores), As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)

8.5.9 - Cópia autenticada de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital).

8.5.10 - Cópia certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital).

8.5.11 – Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.12 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.5.13 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

8.5.14 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

8.5.15 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

9 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

9.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

9.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional", se aderido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope “B” (documentação) documentos relativos à regularidade fiscal com alguma ressalva uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”.

9.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

9.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

9.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

9.11 – O disposto nos itens 9.8 e 9.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados com duração máxima de 15 minutos, conforme horários determinados no preâmbulo.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o item 8.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Após o horário determinado, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, o que não gerará a desclassificação da proposta, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 - As propostas **classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.7.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço total por item.

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12.1 – Caso haja alguma microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser observado o disposto no item 9 do presente edital.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lance na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. A abertura dos envelopes de documentação dos licitantes vencedores de cada lote será realizada após o término da fase de lance de todos os itens, salvo se o licitante manifestar-se que não participará dos demais itens.

10.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.23 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por “fac-símile”, Telex ou por qualquer meio eletrônico.

10.24 – As empresas vencedoras dos lotes se houver modificação do valor do lote em razão da fase de lances verbais, deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances verbais.

11 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência.

12.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

12.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.5 - As sanções previstas nos subitens "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "12.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

13 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

13.2 – Rubricas:

RUBRICA	RUBRICA
02.50.00.12.122.0052.2.0055.000.3.3.90.30	177
02.50.00.12.361.0407.2.0031.000.3.3.90.30	204

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

15.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

15.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15.4 - Ao Município fica assegurado o lúdimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

16.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

16.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

16.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

16.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

16.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

16.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

16.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

17.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

17.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, do Decreto Municipal 009/08, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

18.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

18.10 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

18.11 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida/MG, 15 de junho de 2011.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO 01

(Descritivo do objeto e preço máximo por lote)

A) Material destinado à manutenção e conservação dos veículos Kombi, todos refrigerados a água, ano/modelo: 2006/2007 marca e modelo: VW/KKOMBI, combustível: Total Flex, placas: HMN - 6205, HMN-6206 e HMN-6207 que atendem o transporte escolar do Departamento Municipal de Educação.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)
01	03	Un.	Bateria de 60 Ah	909,93
02	06	Un.	Correia Dentada	238,29
03	06	Un.	Rolamento tensor da correia dentada	743,84
04	06	Un.	Correia do alternador	115,62
05	06	Un.	Jogo de vela de ignição	396,64
06	06	Un.	Jogo de cabo de vela	818,66
07	03	Un.	Radiador de água	1396,72
08	06	Un.	Bomba d' água do motor	616,65
09	06	Un.	Comando de distribuição	1905,84
10	06	Un.	Interruptor de óleo	192,12
11	06	Un.	Cebolão do radiador	878,76
12	06	Un.	Jogo de pastilhas de freio	226,80
13	06	Un.	Jogo de discos de freio	1226,36
14	06	Un.	Reparo da pinça	363,66
15	06	Un.	Pino central	390,90
16	06	Un.	Jogo de embuchamento vertical	699,48
17	06	Un.	Cilindro de roda traseira	253,46
18	06	Un.	Junta da homocinética	1405,50
19	06	Un.	Coxim do motor	597,15
20	12	Un.	Válvula de admissão	154,26
21	12	Un.	Válvula de escape	230,79
22	24	Un.	Vedador de válvula	183,24
23	16	Un.	Guias de válvula	32,00
24	16	Un.	Sede de válvula de admissão	160,00
25	16	Un.	Sede de válvula de escape	224,00
26	03	Un.	Jogo de junta do motor	732,39
27	03	Jogo	Bronzina de biela	345,08
28	03	Jogo	Bucha de biela	114,54
29	03	Jogo	Bronzina do eixo de comando	xxxxx
30	03	Jogo	Bronzina de mancal	351,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

31	03	Kit	Kit de motor 1.4 AT Plus flex	2784,36
32	12	Un.	Terminal de direção	417,08
33	03	Un.	Barrinha de direção	451,10
34	05	Un.	Amortecedor de direção	316,06
35	10	Un.	Rolamento da roda traseira interno, 1ª linha	330,63
36	10	Un.	Rolamento da roda traseira externo, 1ª linha	559,83
37	10	Un.	Rolamento da roda dianteira interno, 1ª linha	327,03
38	10	Un.	Rolamento da roda dianteira externo, 1ª linha	311,33
39	10	Un.	Retentor da roda dianteira	96,53
40	10	Un.	Retentor cubo roda traseira interno	95,66
41	10	Un.	Retentor cubo roda traseira externo	95,56
42	04	Par	Amortecedor dianteiro	585,30
43	04	Par	Amortecedor traseiro	680,80
44	03	Un.	Silencioso traseiro	700,18
45	03	Un.	Silencioso intermediário	713,26
46	03	Un.	Caixa de direção	3186,73
47	06	Jogo	Cabo de freio de mão	273,56
48	06	Un.	Cabo de embreagem	103,68
49	03	Un.	Kit de embreagem	1249,54
50	03	Un.	Ventuinha do radiador de água	1361,10
51	03	Un.	Mangueira superior do radiador	140,31
52	03	Un.	Mangueira inferior do radiador	171,74
53	03	Un.	Calço dianteiro do câmbio	484,98
54	06	Un.	Flexível da embreagem	159,50
55	04	Un.	Bóia do tanque de combustível	664,12
56	04	Un.	Bomba de combustível	1683,61
57	24	Un.	Manivela do vidro	364,08
58	10	Un.	Farol dianteiro	1259,65
59	10	Un.	Lanterna	320,00
60	24	Un.	Lâmpada de farol	495,60
61	12	Un.	Terminal de bateria	120,00
62	04	Un.	Interruptor de ré	126,72
63	12	Un.	Trava do rolamento dianteiro	92,28
64	12	Un.	Trava de pastilha de freio	260,64
65	14	Un.	Batente da suspensão dianteira	261,31
66	06	Un.	Maçaneta da porta central externa	114,00
67	06	Un.	Maçaneta da porta central interna	126,00
68	04	Un.	Tanque de combustível	1972,36
69	12	Un.	Emenda da tubulação de água do radiador	xxxxx
70	12	Un.	Coifas da homocinética	462,00
71	20	Frc	Graxa de homocinética – frasco 250 ml	xxxxx
72	10	Un.	Máquina de vidro	589,80
73	10	Un.	Barra do estabilizador	907,05
74	10	Un.	Kit do estabilizador	335,00
75	03	Un.	Unidade central	2863,98
76	03	Un	Kit de mola (molão) de reforço da suspensão	1070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

			dianteira	
77	03	Un.	Borboleta do cabo de embreagem	11,79
78	10	Un.	Pino do cabo de embreagem que vai no pedal	110,00
79	10	Un.	Cubo de roda traseiro	2350,00
80	10	Un.	Ponta de eixo fresada traseira	2235,90
81	10	Un.	Maçaneta da porta dianteira externa	1381,10
82	10	Un.	Maçaneta da porta dianteira interna	60,05
83	05	Un.	Fechadura da porta dianteira direita	573,37
84	05	Un.	Fechadura da porta dianteira esquerda	423,37
85	05	Un.	Fechadura da porta central	1409,32
86	05	Un.	Carrinho superior da porta de correr	146,15
87	05	Un.	Carrinho inferior da porta de correr	1349,75
88	05	Un.	Carrinho central da porta de correr	11388,70
89	05	Un.	Fechadura do porta malas	445,35
90	05	Un.	Fechadura da tampa do motor	461,85
91	10	Un.	Borracha da porta dianteira	733,85
92	10	Un.	Borracha da porta central	773,25
93	10	Un.	Borracha do porta malas	776,00
94	10	Un.	Borracha da tampa do motor	281,70
95	05	Un.	Borracha do pára brisa	363,25
96	05	Un.	Pára brisa	1645,85
97	05	Un.	Conjunto de retrovisor	633,52
98	05	Un.	Chave de seta	581,57
99	05	Un.	Chave de luz	345,35
100	05	Un.	Chave de sinal de alerta	170,00
101	05	Un.	Motor do limpador de pára brisa	1584,80
102	05	Jogo	Palheta do limpador de pára brisa	184,86
103	03	Jogo	Braço do limpador de pára brisa	202,47
104	12	Un.	Borracha de facão de suspensão	112,00
105	06	Un.	Facão de suspensão traseiro	413,92
106	04	Un.	Barra de torção	734,64
107	03	Un.	Varão dianteiro do câmbio	186,21
108	02	Un.	Alavanca de câmbio completa	210,87
109	04	Un.	Acoplamento do varão do câmbio	338,00
110	06	Un.	Lanterna de seta dianteira completa	281,13
111	06	Un.	Aro do farol	191,55
112	12	Un.	Lanterna auxiliar de teto	503,88
113	01	Un.	Motor de partida	539,02
114	02	Un.	Alternador	1465,86
115	10	Jogo	Mola chata da suspensão dianteira	4565,00
116	03	Kit	Coroa e pinhão	1726,81
117	05	Un.	Rolamento do pé do pinhão	1657,07
118	05	Un.	Rolamento da ponta do pinhão	800,00
119	06	Un.	Rolamento da coroa do pinhão	232,08
120	05	Kit	Rolamento do câmbio	2200,00
121	03	Un.	Sincronizador da 1ª marcha	82,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

122	03	Un.	Sincronizador da 2ª marcha	82,60
123	03	Un.	Sincronizador da 3ª marcha	82,60
124	03	Un.	Sincronizador da 4ª marcha	82,60
125	05	Un.	Garfo de mudança de marcha	335,27
126	05	Un.	Cilindro mestre de freio	993,98
127	05	Un.	Hidrovácuo	1388,36
128	06	Un.	Interruptor do freio	224,76
129	04	Un.	Interruptor do freio de mão	xxxxx
130	10	Un.	Canaleta dos vidros de porta dianteira	350,00
131	10	Un.	Pestana dos vidros de porta dianteira	350,00
132	10	Un.	Canaleta dos vidros laterais	xxxxx

B) Material destinado à manutenção e conservação dos veículos Kombi, todos refrigerados a ar, placas: HCY-5031, HCY-5056, HCY-5079 (ano e modelo: 2005, marca e modelo: VW/KKOMBI, combustível: Gasolina), placa: HMN-2568 (ano e modelo: 2005, marca e modelo: VW/KKOMBI, combustível: álcool) e placa HMM-2658 (ano/modelo: 1998/1999, marca e modelo: VW/KKOMBI, combustível: Gasolina), que atendem o transporte escolar do Departamento Municipal de Educação.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)
01	04	Un.	Bateria de 60 Ah	840,00
04	06	Un.	Correia do alternador	52,50
05	08	Un.	Jogo de vela de ignição	268,00
06	08	Un.	Jogo de cabo de vela	740,00
07	06	Un.	Tampa do distribuidor	402,00
08	06	Un.	Rotor	102,00
09	06	Un.	Bobina de ignição	831,00
10	06	Un.	Interruptor de óleo	76,50
11	08	Un.	Jogo de pastilhas de freio	152,00
12	08	Un.	Jogo de discos de freio	664,00
13	08	Un.	Reparo da pinça	240,00
14	10	Un.	Pino central	440,00
15	10	Un.	Jogo de embuchamento vertical	825,00
16	10	Un.	Cilindro de roda traseira	485,00
17	10	Un.	Junta da homocinética	1025,00
18	12	Un.	Válvula de admissão	120,00
19	12	Un.	Válvula de escape	215,00
20	24	Un.	Vedador de válvula	xxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

21	12	Un.	Guias de válvula	72,00
22	40	Un.	Sede de válvula de admissão	240,00
23	40	Un.	Sede de válvula de escape	240,00
24	05	Un.	Jogo de junta do motor	75,00
25	05	Jogo	Bronzina de biela	92,50
26	05	Jogo	Bucha de biela	10,00
27	05	Jogo	Bronzina do eixo de comando	115,00
28	05	Jogo	Bronzina de mancal	250,00
29	04	Un.	Kit de motor 1.6 tork a gasolina	1800,00
30	01	Un.	Kit de motor 1.6 tork a álcool	505,00
31	12	Un.	Terminal de direção	363,00
32	05	Un.	Barrinha de direção	262,50
33	05	Un.	Amortecedor de direção	300,00
34	10	Un.	Rolamento da roda traseira interno, 1ª linha	230,00
35	10	Un.	Rolamento da roda traseira externo, 1ª linha	555,00
36	10	Un.	Rolamento da roda dianteira interno, 1ª linha	275,00
37	10	Un.	Rolamento da roda dianteira externo, 1ª linha	205,00
38	10	Un.	Retentor da roda dianteira	110,00
39	10	Un.	Retentor cubo roda traseira interno	102,50
40	10	Un.	Retentor cubo roda traseira externo	102,50
41	05	Par	Amortecedor dianteiro	500,00
42	05	Par	Amortecedor traseiro	546,50
43	10	Un.	Silencioso traseiro	1150,00
44	10	Un.	Silencioso intermediário	14450,00
45	05	Un.	Caixa de direção	3450,00
46	10	Un.	Cabo de freio de mão	180,00
47	15	Un.	Cabo de embreagem	210,00
48	06	Un.	Kit de embreagem	1320,00
49	12	Un.	Cabo do acelerador	90,00
50	10	Un.	Coxim do câmbio	175,00
51	05	Un.	Calço dianteiro do câmbio	125,00
52	12	Un.	Flexível da embreagem	210,00
53	06	Un.	Bóia do tanque de combustível	xxxx
54	06	Un.	Bomba de combustível	840,00
55	24	Un.	Manivela do vidro	98,40
56	10	Un.	Farol dianteiro	300,00
57	10	Un.	Lanterna	200,00
58	24	Un.	Lâmpada de farol	300,00
59	12	Un.	Terminal de bateria	120,00
60	10	Un.	Interruptor de ré	xxxxx
61	24	Un.	Trava do rolamento dianteiro	xxxxx
62	12	Un.	Trava de pastilha de freio	xxxxx
63	28	Un.	Batente da suspensão dianteira	xxxxx
64	06	Un.	Maçaneta da porta central externa	xxxxx
65	06	Un.	Maçaneta da porta central interna	xxxxx
66	05	Un.	Tanque de combustível	xxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

67	12	Un.	Coifas da homocinética	144,00
68	20	Frc	Graxa de homocinética – frasco 250 g	180,00
69	10	Un.	Máquina de vidro	400,00
70	10	Un.	Barra do estabilizador	550,00
71	10	Un.	Kit do estabilizador	120,00
72	05	Un.	Unidade central	xxxxxxx
73	05	Un.	Kit de mola (molão) de reforço da suspensão dianteira	1020,00
74	05	Un.	Borboleta do cabo de embreagem	20,00
75	10	Un.	Pino do cabo de embreagem que vai no pedal	xxxxxxx
76	10	Un.	Cubo de roda traseiro	700,00
77	10	Un.	Ponta de eixo fresada traseira	xxxxxxxxx
78	10	Un.	Maçaneta da porta dianteira externa	270,00
79	10	Un.	Maçaneta da porta dianteira interna	90,00
80	05	Un.	Fechadura da porta dianteira direita	230,00
81	05	Un.	Fechadura da porta dianteira esquerda	230,00
82	05	Un.	Fechadura da porta central	1000,00
83	05	Un.	Carrinho superior da porta de correr	xxxxx
84	05	Un.	Carrinho inferior da porta de correr	xxxxx
85	05	Un.	Carrinho central da porta de correr	xxxxx
86	05	Un.	Fechadura do porta malas	200,00
87	05	Un.	Fechadura da tampa do motor	200,00
88	10	Un.	Borracha da porta dianteira	290,00
89	10	Un.	Borracha da porta central	490,00
90	10	Un.	Borracha do porta malas	550,00
91	10	Un.	Borracha da tampa do motor	200,00
92	10	Un.	Borracha de vedação do motor	200,00
93	05	Un.	Borracha do pára brisa	300,00
94	05	Un.	Pára brisa	xxxxx
95	05	Un.	Conjunto de retrovisor	495,00
96	05	Un.	Chave de seta	750,00
97	05	Un.	Chave de luz	xxxxx
98	05	Un.	Chave de sinal de alerta	xxxxx
99	05	Un.	Motor do limpador de pára brisa	xxxxx
100	05	Jogo	Palheta do limpador de pára brisa	147,50
101	40	Un.	Borracha de facão de suspensão	300,00
102	06	Un.	Facão de suspensão traseiro	450,00
103	12	Un.	Barra de torção	1860,00
104	08	Un.	Cabeçote do motor tork 1.6 gasolina	2380,00
105	06	Un.	Varão dianteiro do câmbio	210,00
106	10	Un.	Alavanca de câmbio completa	500,00
107	10	Un.	Acoplamento do varão do câmbio	130,00
108	10	Un.	Lanterna de seta dianteira completa	200,00
109	10	Un.	Aro do farol	70,00
110	20	Un.	Lanterna auxiliar de teto	xxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

111	05	Un.	Motor de partida	xxxxx
112	05	Un.	Alternador	2400,00
113	05	Un.	Distribuidor de ignição de injeção eletrônica	1750,00
114	10	Jogo	Mola chata da suspensão dianteira	1400,00
115	05	Kit	Coroa e pinhão	1750,00
116	05	Un.	Rolamento do pé do pinhão	1950,00
117	05	Un.	Rolamento da ponta do pinhão	500,00
118	10	Un.	Rolamento da coroa do pinhão	390,00
119	05	kit	Rolamento do câmbio	xxxxx
120	05	Un.	Sincronizador da 1ª marcha	147,50
121	05	Un.	Sincronizador da 2ª marcha	147,50
122	05	Un.	Sincronizador da 3ª marcha	147,50
123	05	Un.	Sincronizador da 4ª marcha	147,50
124	10	Un.	Garfo de mudança de marcha	575,00
125	05	Un.	Cilindro mestre de freio	576,25
126	05	Un.	Hidrovácuo	862,50
127	10	Un.	Interruptor do freio	xxxxxxx
128	08	Un.	Interruptor do freio de mão	xxxxxxx
129	10	Un.	Canaleta dos vidros de porta dianteira	350,00
130	10	Un.	Pestana dos vidros de porta dianteira	380,00
131	10	Un.	Canaleta dos vidros laterais	xxxxxxx
132	05	Un.	Radiador de óleo do motor	1050,00
133	05	Jogo	Lataria do motor	xxxxxxx